



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 293, DE ABRIL DE 2001.

(Oriunda do Poder Legislativo)

"Altera e acrescenta dispositivos no artigo 3.º, da Lei n.º 234/99, de: 13/09/99, lei esta que altera a lei n.º 022 de 31 de outubro de 1973, que autorizou o Poder Executivo a conceder exclusividade à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR- exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água potável e coleta e remoção de esgotos sanitários municipais", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 3.º da Lei n.º 234/99, de 13/09/99, que altera a Lei n.º 22, de 31 de outubro de 1973, passa vigorar com os seguintes dispositivos:

Artigo 3º)... omissis...

§1º Que a SANEPAR conceda a Tarifa Social conforme Decreto Estadual n.º 1.522 que criou a tarifa social à todos os consumidores.

§2º A tarifa relativa à remoção de esgotos sanitários não poderá ser cobrado valor superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para usuários que façam parte da Tarifa Social, conforme determina o Artigo 2.º Decreto Estadual n.º 1.522 de 09/11/1999.

Art. 2.º)... omissis

Art. 3.º)... omissis

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e um (06/04/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal